Governo do Distrito Federal



Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Convênios e Parcerias

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 090/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INSTITUTO INTEGRIDADE

PROCESSO Nº 00080-00216911/2022-82

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação, cuja delegação de
competência foi outorgada pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa
Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A,
Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, doravante
denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por HÉLVIA MIRIDAN
PARANAGUÁ FRAGA, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal,
residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº
, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF nº 59 A edição Extra,
de 14/07/2021, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INTEGRIDADE, doravante
denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.060/0001-92,
com sede no endereço SMPW Trecho 03 - Área Espacial 1/2 - Parque Way - Brasília-DF, CEP: 71.735-
090, neste ato representada por FREDERICO ANTÔNIO DOS REIS , portador do RG n°
e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº residente e domiciliada no
endereço
exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de
2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no
Decreto 37.843, de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos
aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto:

1.1 - Reajustar o valor da per capita de acordo com a Portaria Nº 32 de 15/01/2024, publicada no DODF Nº 11 de 16/01/2024, p. 18, sendo que o valor passará de R\$ 957,83 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$ 996,81 (novecentos e noventa e seis reais e

oitenta e um centavos), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132044584) anexo a este instrumento.

1.2 - O aumento do valor global da parceria, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (132044584), anexo a este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

- 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da Administração Pública para Organização da Sociedade Civil, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- 2.2 O valor reajustado da per capita passa a valer a partir de 09/02/2024, não se aplicando às parcelas já liquidadas, referente ao que já foi executado do Termo de Colaboração.
- 2.3. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 336.787,20 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
- 2.4. -O valor global desta parceria, que era de R\$ 10.344.564,00 (dez milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), passará a ser de R\$ 10.681.351,20 (dez milhões, seiscentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e o valor do repasse mensal que era R\$ 172.409,40 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e nove reais e quarenta centavos) passará a ser R\$ 179.425,80 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo:

VALOR PER	FAIXA	Nº de	NOVO VALOR		
CAPITA	ETÁRIA	CRIANÇAS	MENSAL		
R\$ 996,81	1 - 3 anos	180	R\$ 179.425,80		

2.5. - A divergência de valor apontada entre o Plano de Trabalho apresentado para este aditivo e o valor citado no item 2.3 deve-se ao fato de que o plano de trabalho contempla apenas o valor ainda a ser executado (48 meses), portanto diferente do valor global que considera o valor inicial da parceria acrescido das diferenças advindas de termos aditivos.

2	.6 -	Α٥	desi	oesa	oco	rrerá	à	conta	a da	seguinte	e L	01	taçã	io (Oro	camentá	ırıa:

UNIDADE	PROGRAMA DE	NATUREZA DE	FONTE DE		
ORÇAMENTÁRIA	TRABALHO	DESPESA	RECURSOS		
18101	12.365.6221.9069.0001	33.50.43	100/103		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência:

- A partir de 09/02/2024, com relação ao item 1.1 da Cláusula Primeira;
- A partir da data da sua assinatura, com relação ao item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento, cujo valor per capita, oferta de vagas e Plano de Trabalho são alterados por meio deste Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO - Plano de Trabalho (132044584).

Pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

FREDERICO ANTÔNIO DOS REIS

Presidente da OSC

Testemunhas:

- 1. Cristiana de Castro Mesquita CPF:
- 2. Lucas Rodrigues Quaresma CPF:



Documento assinado eletronicamente por HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal, em 08/02/2024, às 22:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTONIO DOS REIS, RG nº Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 10:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RODRIGUES QUARESMA - Matr.0219659-X**, **Gerente de Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 14:23, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA** - **Matr.0247285-6**, **Diretor(a) de Contratos**, **Termos**, **Convênios e Parcerias**, em 19/02/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 133048366 código CRC= 0F252A1A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.se.df.gov.br

00080-00216911/2022-82 Doc. SEI/GDF 133048366